



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

EDITAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2021.1

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Alimentação (AA) da UNIRIO.

A Pró Reitoria Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com a Resolução n.º 3.322, de 29 de abril de 2010, divulga o presente Edital.

1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (AA)

O Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes prioritariamente de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A vigência do Auxílio Alimentação será de 12 (doze) meses.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Alimentação	79	12	200,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, conforme as normativas internas.
Parágrafo único: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do “Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19”, anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

3.2. Possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo;

3.3. As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.

3.5. Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 11/06/2021 a 18/06/2021**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/GgW9sqJxdswPSYCi8>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **15/06/2021**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

Segunda etapa – análise da documentação **apresentada na etapa anterior** e do perfil socioeconômico.

4.2. A seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

4.2.2. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **05/07/2021** e o resultado final no dia **16/07/2021**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

5.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

5.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **06/07/2021, a partir das 10h00min, e 07/07/2021, até às 17h00min.** Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

5.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente** no formulário destinado à interposição de recurso **e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE.

5.5. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.6. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.8. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial. Fica determinado o dia **07/07/21 até às 17h00min, para o atendimento ao estudante com deficiência visual que necessite interpor recurso presencialmente,** mediante agendamento prévio com o Serviço Social pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

5.9. O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição em disciplinas;
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I);
- d) **Se houver,** anexar o Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, **referente ao Exercício 2021 - Ano Calendário 2020, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes.** No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, **clicar na opção 2021** e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- g) Comprovante de residência atual (emitido em até 90 dias), da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente.
- h) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
- i) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias) de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:
 1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);
 2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);

4. Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE (anexo VI) dos últimos 03 meses;
5. Estagiário: cópia do contrato do estágio ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio.
6. Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com os valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
- j) Comprovante de desemprego de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: Carteira de Trabalho digital ou Carteira de Trabalho física – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- k) Extrato previdenciário (CNIS) de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);
- l) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia/auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais** (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- m) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- n) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.

6.2. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

6.3. Documentação incorreta, ilegível ou incompleta implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

6.4. Autodeclarações do estudante, familiares e terceiros sem assinatura e/ou sem a cópia do RG do declarante implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

6.5. Na avaliação socioeconômica, serão considerados documentos atuais os que tenham o máximo de 90 dias da data de emissão. Documentos emitidos fora do prazo citado serão considerados desatualizados e a inscrição indeferida.

6.6. Durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), especificado na letra “k”, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

7.1. Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição, entre os dias **16/07/2021 e 18/07/2021**.

7.2. Informar no Termo de Compromisso **conta corrente**, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade. **§1º** Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

§2º O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final.

7.3. Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.

7.4. Manter-se matriculado e cursando, no mínimo, 3 (três) disciplinas, a cada semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

Parágrafo único: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do “Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19”, anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

7.5. A cada semestre o bolsista deverá obter no mínimo 2/3 de aprovação das matérias regularmente cursadas e em relação à frequência, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

7.6. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc).

7.7. Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital revoga as disposições dos anteriores.

8.2. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

8.3. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

8.4. Para o recebimento do benefício, o estudante deve, após convocado, obrigatoriamente ser titular de **conta corrente** de qualquer instituição financeira, admitindo-se conta corrente digital, desde que não seja categorizada como mera conta digital para pagamentos.

8.5. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.

8.6. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.

9. CRONOGRAMA

Período de inscrição	11/06/21 a 18/06/21 até às 17 horas
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 15/06/2021
Resultado Preliminar	05/07/2021
Período de Recursos	06/07/21 e 07/07/2021 até às 17 horas
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	16/07/2021
Formalização do Termo de Compromisso	Entre os dias 16/07/2021 e 18/07/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

residente no endereço, _____, nº _____,

complemento _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada, com
renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III


**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro
de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo) _____,
RG _____, Matrícula _____ DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)
para o CPF de número _____, que pertence a (nome completo)
_____.

Informo que o último acesso foi realizado no dia _____, às _____ (hora do acesso),
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as
razões que impediram a emissão do documento): _____

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**

ANEXO VI

MODELO DE PRÓ-LABORE – RECIBO

(declarar os três últimos meses)

RECIBO DE PRÓ-LABORE

(Mês/Ano)

FONTE PAGADORA: (nome da empresa)

CNPJ: (informar)

ENDEREÇO: (informar)

FAVORECIDO: (nome do recebedor)

CPF: (informar)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS: (informar)

Valor Bruto: R\$ X.XXX,XX (o valor não pode ser inferior ao salário mínimo vigente)

IRRF: R\$ XXX,XX

INSS: R\$ XXX,XX

Valor Líquido: R\$ X.XXX,XX

Recebi a importância líquida supra de R\$ X.XXX.XX (valor por extenso), referente ao Pró-Labore do mês de (informar), ano (informar), deduzidos os descontos legais.

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Para maior clareza e devidos fins de direito firmo o presente.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Declarante – Sócio Administrador)



(anexar RG do declarante – frente e verso)